



LEI Nº 059/2005.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 151.250,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Frederico Bittencourt Hornung, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir um Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 011/2004, de 15 de dezembro de 2004, no valor de R\$ 151.250,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para atender ao seguinte programa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.12042-021 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00 – 0 1 122 - Material de Consumo R\$ 131.250,00

3390.39.00.00 – 0 1 122 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 151.250,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados os recursos provenientes do Convênio 303/2005 - TRANSPORTE ESCOLAR 2005, no valor de R\$ 151.250,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do item 3 da resolução 1819/2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de conformidade com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 05 de dezembro de 2005.

Frederico Bittencourt Hornung
PREFEITO MUNICIPAL

